



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura

Diretoria de Cooperação Interinstitucional

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2023 AO ACORDO
DE PARCERIA Nº 06/2023/POLO
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - POLO DE INOVAÇÃO,
A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES E A EMPRESA
REACHR SOLUCOES
INOVADORAS EM RH LTDA.**

Partícipe 1

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG), instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-180, neste ato representado pela Diretora-Geral do Polo de Inovação do IFMG, PALOMA MAIRA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 799.***.**6-00, Matrícula SIAPE nº 1651721, autorizada por delegação do Reitor do IFMG pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023 e Portaria nº 365, de 02 de abril de 2019, doravante denominado **IFMG**.

Partícipe 2 (FUNDAÇÃO DE APOIO)

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), fundação de apoio de natureza jurídica privada inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede em Edifício Sede, s/n - Campus Universitário, na cidade de Viçosa, Estado do Minas Gerais, CEP 36.570-900, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO GAVA, inscrito no CPF nº 644.***.**6-15, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

Partícipe 3 (ENTIDADE PRIVADA)

REACHR SOLUCOES INOVADORAS EM RH LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.911/0001-37, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, 4º andar, sala 413, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-003, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF nº 105.***.**7-93, doravante denominada **FINANCIADORA**.

Os PARTÍCIPES, anteriormente qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº

23211.001959/2023-87 e em conformidade com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Acordo de Parceria nº 06/2023/POLO, especificamente com relação às Cláusulas 5.2 e 13.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Na *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*,

ONDE SE LÊ:

13.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2023 (...)

LEIA-SE:

13.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2024 (...)

2.2. Na *CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*,

ONDE SE LÊ:

5.2 No início de cada macroentrega a FINANCIADORA deverá realizar o aporte financeiro dos valores que lhe cabem, de acordo com o cronograma de desembolso mostrado acima.

LEIA-SE:

5.2 No início de cada macroentrega a FINANCIADORA deverá realizar o aporte financeiro dos valores que lhe cabem, de acordo com o cronograma de desembolso mostrado acima. Para o primeiro aporte financeiro, a empresa deve realizar o aporte com antecedência mínima de 5 dias úteis. (...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do IFMG e encontra amparo na cláusula Décima Quarta do Acordo de Parceria originário e na legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Parceria firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de

setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/11/2023, às 11:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Maíra de Oliveira Lima, Diretor(a) Geral - Polo de Inovação**, em 24/11/2023, às 10:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Braga, Usuário Externo**, em 26/11/2023, às 10:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em 29/11/2023, às 15:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 01/12/2023, às 07:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alceste Metzker dos Santos Gloria, Testemunha**, em 01/12/2023, às 09:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1738302** e o código CRC **0BA3A356**.

23211.001959/2023-87

1738302v1